

Ofício n ° 0837/2015/GAB-JCN

Cuiabá, 23 de julho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretário de Estado das Cidades
Cuiabá - MT

Assunto: Processo nº 4.183-1/2011 (Tomada de Contas Especial)

Senhor Secretário,

Encaminho, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, cópia do julgamento singular por mim proferido nos autos da Tomada de Contas Especial em referência, por ocasião do exame de admissibilidade de recurso ordinário interposto pela Empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A em face do Acórdão nº 2.273/2015-TP.

Informo-lhe que no prazo de 15 (quinze) dias deverá comprovar a esta relatoria a adoção das medidas efetivamente adotadas, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado seu recebimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator